LEI Nº. 132/2013

Súmula:- Declara de Interesse Social, a área de terras que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica declarada de Interesse Social, para serem inseridas no "Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pelo Governo Federal através da Medida Provisória nº. 459, de 25 de março de 2009, visando a construção de moradias para atender famílias com renda familiar de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos, o imóvel abaixo especificado, de propriedade de PAULO CEZAR CAMPAGNOLI e LAERTE CAMPAGNOLI:

"Lote de Terras sob o nº 13-A/8, com área de 368.032,02 m², da planta da Gleba Fazenda Três Bocas, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo-se de um marco cravado no alinhamento predial do IBC – instituto brasileiro do Café, com a Estrada Secundária, deste segue confrontando com o IBC, no sumo SE 44°0'00" SO com 30,00 metros até outro marco, deste deflete a direita no rumo SE 20° 40'00" NO com 145,00 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 13-A-2 no rumo SW 55°32'00" NE com 315,46 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o córrego Juruba até outro marco. Deste marco segue confrontando com o Lote 13-A-6 no rumo SW 80°51'00" NE com 420,52 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 13-A-7, no rumo NW 7°37'14" SE com 196,38 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 13-A/Rem, nos seguintes rumos e distancias: NE 50°24'42" SW com 170,04 metros, NO 78°5'51" SE com 21,73 metros SO 27°7'47" NE com 9,60 metros SE 3°49'44" SE com 86,35 metros, SW 18°16'6" NE com 15,15 metros, SW 37°45'13" NE com 105,36 metros, 282,65 metros NW 42°24'6" SE com 346,89 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 16-A-9, nos seguintes rumos e distancias; SW 87°58'00" NE com 358,12 metros, NW 2°2'0" SE com 52,00 metros, SW 87°58'00" NE com 226,77 metros, NO 34°16'1" SE com 41,96 metros, e em desenvolvimento de curva com 51,89metros e raiso de 64,85 metros, 49,02 metros e Raio de 321,22 metros, NE 87°58'00" SW com 597,68 metros, SE 82°26'5" NW com 162,71 metros, NE 2°2'00" SO com 36,00 metros, SE 82°26'5" NO com 6,72 metros até o marco onde deu início a esta presente descrição - matrícula 39.723 – Ficha 1 do Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da Comarca de Apucarana."

Art. 2º. Estabelece os novos parâmetros máximos e mínimos para constituição do loteamento na área acima determinada:
a) largura e área mínima dos lotes de meio de quadra: 9,00m/180,00m².
b) largura e área mínima dos lotes de esquina: 11,00m/220,00m².
c) extensão máxima das quadras: 250,00m.
d) largura das vias locais:

Pista de rolamento – 7,00m
Passeio – 2,50m (cada lado)
Total das Vias Locais – 12,00m

e) largura das rotas de ônibus: Pista de Rolamento
Pista de rolamento – 9,00m
Passeio – 3,00m (cada lado)
Total das Rotas de Ônibus – 15,00m

Art. 3º. Nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 178/2003, fica o Município autorizado a receber até 12% de área verde como Área Institucional, respeitando-se os critérios estabelecidos no referido artigo.

Art. 4º. Determina que o referido loteamento deverá possuir no mínimo 900 lotes, e para atingir este número fica autorizada a utilização de parte da área institucional.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 2 de dezembro de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal